



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 580/2009, de 14 de maio de 2009.

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei de nº 041/09, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 04 (quatro) meses, 01(um) Assistente Social de nível superior para prestar atendimento junto a Secretaria da Assistência Social.

Parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001, de 20 de março de 2001.

Parágrafo 2º - A carga horária será de 44hs semanal.

Parágrafo 3º - A remuneração salarial será equivalente ao valor ao Padrão VI (seis) do quadro de servidores municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 538/2008.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 14 de maio de 2009.

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei têm por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal combinada com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

Justifica-se o envio do presente projeto de Lei em face de a atual Assistente Social que exerce sua função encontra-se em licença gestante pelo período de 04 (quatro) meses.

É certo que o Município não poderá permanecer pelo período em que a servidora se encontra em licença gestante sem os serviços inerentes a Assistente Social, em face de que há inúmeros processos administrativos que necessitam de parecer técnico na respectiva área ora solicitada à contratação, assim como se encontram projetos de caráter social que necessitarão em breve de parecer técnico social, sob pena de restarem prejudicados.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população, em especial na área social.

Itati, 07 de maio de 2009.

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que solicita autorização para a contratação de 01 (UM) Assistente Social de nível superior, para atuar na Secretaria de Assistência Social, acarretará aumento de despesa para o exercício de 2009, estando adequada orçamentária e financeiramente a Lei Orçamentária, Lei Municipal 538/2008 e compatível com o Plano Plurianual, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 517/2008 e alterações.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21, combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 07 de maio de 2009.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal